



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

TERMO DE REFERÊNCIA

1. REQUERENTE

Presidência da Câmara Municipal de Mirai-MG.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, atualização, hospedagem e suporte técnico do site institucional da Câmara Municipal de Mirai – MG.

2.2. Os serviços deverão ser prestados conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG, INCLUINDO A ADEQUAÇÃO INTEGRAL ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI DE TRANSPARÊNCIA E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS, BEM COMO A MIGRAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE NOVO LAYOUT.	SV MEN- SAL	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

2.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento, atualização contínua e conformidade legal do site institucional da Câmara Municipal de Mirai – MG, que se constitui como ferramenta essencial de transparência pública, comunicação institucional e acesso à informação por parte da população.

O portal institucional é o principal meio de divulgação das atividades legislativas, atos administrativos, informações financeiras, licitações, contratos e demais dados de interesse coletivo, sendo indispensável para o cumprimento dos princípios da publicidade e da transparência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como das disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009 e Lei nº 12.527/2011.

Atualmente, verifica-se a necessidade de modernização da estrutura do site institucional, incluindo a melhoria do layout, da navegabilidade, da acessibilidade e da organização das informações, de forma a proporcionar maior clareza, usabilidade e eficiência no acesso aos dados públicos, além de assegurar o pleno atendimento às exigências dos órgãos de controle, como Tribunal de Contas e Ministério Público.

Ademais, a manutenção técnica especializada é indispensável para garantir a segurança da informação, a estabilidade do sistema, a proteção contra falhas, vulnerabilidades e ataques cibernéticos, bem como para assegurar a disponibilidade contínua do portal, evitando interrupções que possam comprometer o acesso da população às informações públicas.

A contratação também se justifica pela necessidade de realização de serviços técnicos específicos, tais como a migração, recuperação e reorganização de dados existentes, implementação de novo layout responsivo e acessível, atualização de funcionalidades e adequação integral às normas vigentes de trans-



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

parência pública, atividades que demandam conhecimento técnico especializado e não podem ser plenamente executadas pela estrutura administrativa interna da Câmara.

Ressalta-se, ainda, que a ausência de um site institucional devidamente estruturado e atualizado pode acarretar riscos à Administração Pública, tais como apontamentos pelos órgãos de controle, responsabilização dos gestores, prejuízos à transparência e à imagem institucional, além de comprometer o exercício do controle social por parte da população.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se medida necessária, adequada e vantajosa, visando assegurar a eficiência administrativa, a conformidade legal e a melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade.

Valor total estimado: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato.

4.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, eficiente e em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Mirai – MG, observando-se as disposições deste Termo de Referência, bem como a legislação vigente aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

4.2.2. A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços de manutenção, atualização, hospedagem e suporte técnico do site institucional, devendo assegurar o pleno funcionamento do portal, com disponibilidade, segurança, integridade e confiabilidade das informações disponibilizadas.

4.2.3. A execução dos serviços compreenderá, no mínimo:

a) Manutenção preventiva e corretiva do site, com a finalidade de garantir seu funcionamento contínuo, correção de falhas, ajustes técnicos e melhorias de desempenho;

b) Atualização periódica do sistema e de seus componentes, incluindo plugins, módulos e demais ferramentas, visando manter a compatibilidade, segurança e eficiência da plataforma;

c) Hospedagem do site em ambiente seguro e estável, com garantia de alta disponibilidade, proteção contra ataques cibernéticos, rotinas de backup periódico e mecanismos de recuperação de dados;

d) Suporte técnico especializado, prestado de forma remota, para atendimento de demandas, esclarecimento de dúvidas, correção de erros e implementação de melhorias solicitadas pela Câmara;

e) Adequação integral às normas de transparência pública, incluindo a organização e disponibilização de informações conforme exigências legais e orientações dos órgãos de controle;

f) Migração, recuperação e reorganização das informações existentes, assegurando a integridade, consistência e correta estruturação dos dados no novo ambiente;

g) Implementação de novo layout institucional, com design moderno, responsivo, acessível e compatível com dispositivos móveis, observando princípios de usabilidade e acessibilidade digital;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

h) Garantia de acessibilidade, com adoção de boas práticas que possibilitem o acesso por pessoas com deficiência, em conformidade com as normas aplicáveis;

i) Monitoramento contínuo do desempenho do site, com adoção de medidas preventivas para evitar indisponibilidades e falhas no sistema.

4.2.4. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, observando os prazos estabelecidos pela Câmara.

4.2.5. Os atendimentos de suporte técnico deverão ocorrer dentro de prazos razoáveis e previamente definidos.

4.2.6. A CONTRATADA deverá manter canal de atendimento ativo (e-mail, telefone ou sistema eletrônico), garantindo comunicação eficiente com a Câmara para registro e acompanhamento das solicitações.

4.2.7. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a qualidade técnica dos serviços prestados.

4.2.8. A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade, integridade e segurança das informações, sendo vedada a utilização dos dados para quaisquer finalidades diversas da execução contratual.

4.2.9. A fiscalização dos serviços será realizada pela Câmara Municipal de Mirai – MG, por meio de servidor designado, que acompanhará a execução contratual e atestará a prestação dos serviços.

5. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

5.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e interesse da Câmara Municipal de Mirai-MG.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

6.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6.1.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos serviços e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Número do contrato;
- b) Descrição do objeto contratado;
- c) Destaque das retenções tributárias incidentes (ISS, INSS, IRRF e outros), quando aplicável;
- d) Dados bancários da contratada.

6.1.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe a **CONTRATADA** o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Mirai-MG;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Mirai-MG, em dotação específica: **3.3.90.39.00.1.01.01.01.031.0002.2.0002.**

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Mirai-MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E LGPD

9.1. A CONTRATADA compromete-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados, imagens, conteúdos institucionais e demais informações a que tiver acesso em razão da execução deste contrato, não podendo divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para qualquer finalidade diversa da execução contratual.

9.2. A CONTRATADA será integralmente responsável por eventual divulgação indevida ou uso inadequado de informações obtidas durante a execução dos serviços.

9.3. O tratamento de dados pessoais eventualmente disponibilizados ou acessados durante a execução contratual deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo vedada a utilização dessas informações para qualquer finalidade alheia ao objeto do contrato.

10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Todos os conteúdos, layouts, códigos, bases de dados, documentos, imagens, arquivos digitais, materiais informativos e demais elementos produzidos ou organizados em decorrência da execução deste contrato serão de propriedade exclusiva da Câmara Municipal de Mirai – MG.

10.2. A CONTRATADA não poderá reutilizar, reproduzir ou disponibilizar tais conteúdos para terceiros sem autorização prévia e expressa da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

11. DA MIGRAÇÃO E ENTREGA DOS ARQUIVOS

11.1. Ao término da vigência do contrato, ou em caso de rescisão, a CONTRATADA deverá disponibilizar à Câmara Municipal de Mirai – MG todos os arquivos, bases de dados, conteúdos, códigos, backups e demais informações vinculadas ao portal institucional, em formato digital aberto e acessível.

11.2. A entrega deverá ocorrer sem qualquer custo adicional, garantindo a plena continuidade do serviço e a possibilidade de migração para outro sistema ou prestador de serviços, quando necessário.

11.3. O domínio do site institucional, bem como os acessos administrativos e credenciais de gerenciamento, deverão permanecer vinculados exclusivamente à Câmara Municipal de Mirai – MG.

12. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá executar diretamente os serviços objeto da presente contratação, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Câmara Municipal de Mirai-MG.

12.2. A eventual autorização para subcontratação não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, técnicas e legais, permanecendo integralmente responsável pela qualidade e pela correta execução dos serviços contratados.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Mirai-MG.

14. ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

14.1. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas para a Câmara, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços, juntamente com a documentação jurídica exigida, **até o dia 05 de fevereiro de 2026**, para o e-mail camaramunicipaldemirai@gmail.com, ou protocolar presencialmente na sede da Câmara Municipal de Mirai-MG, situada na Rua Tenente Leopoldino, nº 160, Centro, Mirai-MG.

14.2. A documentação jurídica a ser apresentada juntamente com as propostas adicionais deverá observar as disposições constantes no art. 24 do Decreto Legislativo nº 011/2025, compreendendo, no mínimo:

- Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário), se pessoa jurídica;
- Procuração dos respectivos representantes nas licitações, caso não seja o responsável legal;
- Documento pessoal dos representantes nas licitações;
- Certidão que confirme a inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com atualização de no máximo 03 (três) meses;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

- Certidão negativa que aponte a inexistência de débitos trabalhistas, previdenciários e tributários de qualquer natureza, dentro do prazo de validade definidos pelos órgãos emissores, devidamente trazidos no corpo do documento.

15. DA ESCOLHA DA EMPRESA VENCEDORA

15.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas adicionais, a Comissão de Contratação procederá à análise das propostas apresentadas, verificando inicialmente aquela que apresentar o menor valor, desde que compatível com o objeto da contratação.

15.2. Após a análise das propostas, será verificada a documentação de habilitação da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, observados os requisitos deste Termo de Referência.

15.3. Concluída a fase de análise das propostas e da habilitação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, o processo administrativo será encaminhado à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Mirai-MG, para emissão de parecer jurídico quanto à legalidade do procedimento.

16. DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

16.1. Após a emissão do parecer jurídico e estando o processo devidamente instruído, o procedimento será submetido à Presidência da Câmara Municipal de Mirai-MG, para ratificação da dispensa de licitação e autorização da contratação, nos termos da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

Nos termos do art. 45 do Decreto Legislativo nº 011/2025, este Termo de Referência deverá ser publicado no mural oficial da Câmara Municipal e no sítio eletrônico oficial, para fins de publicidade e transparência.

Millena Barroca Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Mirafim-MG